



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021 que *“Dispõe sobre normas de veiculação de anúncios e seu espaço urbano do município do Recife. Revoga as leis municipais nº 17.215/2006 e nº 17.521/2008.”*

EMENDA ADITIVA Nº 16 AO PLE Nº 44/2021

Art. 1º Adicione-se a alínea f ao incisos I do art. 7º do Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021, que terá a seguinte redação:

“Art. 7º.

I -

f) estimulem o porte, a compra ou a venda de armas.

JUSTIFICATIVA

A arma de fogo não pode ser tratada como mercadoria comum, que pode ser livremente anunciada, comprada ou vendida. É impossível controlar em quem a mensagem do anúncio chegará após a sua exposição no espaço urbano.

Assim, o anúncio que estimule o porte, a compra ou a venda de armas não deve estar no espaço urbano acessível a civis que, em regra, não possuem capacidade técnica ou psicológica para o uso de arma de fogo.

Assim, por todo o exposto, justifica-se a aprovação da presente emenda.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021

DANI PORTELA

vereadora do Recife

IVAN MORAES

Vereador do Recife

